



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - DLE**  
**LETRAS INGLÊS**

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO**  
**DE**  
**LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL**

**PORTO VELHO**

**DLE/UNIR 2019**

**RESPONSÁVEIS PELO LABORATÓRIO DIDÁTICO**

Profª Drª Renata Aparecida Ianesko

Profª Drª Maria Alice Sabaini de Souza Milani

**EQUIPE DE APOIO**

Profª Me. Tamara Afonso dos Santos

Profª Me. Vera Lúcia Conceição da Silva

Técnico lotado no Departamento de Línguas Estrangeiras

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I – LABORATÓRIO DIDÁTICO</b>	
<b>CAPÍTULO I</b>	
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	04
<b>CAPÍTULO II</b>	
OBJETIVOS E DIRETRIZES.....	04
<b>CAPÍTULO III</b>	
DO FUNCIONAMENTO .....	05
<b>CAPÍTULO IV</b>	
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS .....	05
<b>CAPÍTULO V</b>	
DOS DIREITOS E DEVERES DOS COORDENADORES DO LABORATÓRIO .....	05
<b>CAPÍTULO VI</b>	
DOS DEVERES DOS PROFESSORES .....	06
<b>CAPÍTULO VII</b>	
DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS .....	06
<b>TÍTULO II</b>	
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>06</b>

**TÍTULO I - LABORATÓRIO DIDÁTICO**  
**Resolução nº. 482/CONSEA, de 26 de abril de 2017.**

**CAPÍTULO I**  
**PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Art 1º.** O Laboratório Didático do Curso de Licenciatura em Letras Inglês e Letras Espanhol atende aos acadêmicos dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol da UNIR campus com a função de produzir materiais e jogos didáticos, além de possibilitar o empréstimo de livros.

**Art 2º.** O laboratório será coordenado por dois professores do curso de Letras Inglês, mais a equipe de apoio que terão a responsabilidade de: propiciar um ambiente para que os acadêmicos possam produzir materiais e jogos didáticos, promover a socialização e circulação dos materiais didáticos já produzidos, assim como dos que serão produzidos; possibilitar o empréstimo dos livros.

**CAPÍTULO II**  
**OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**Art 3º.** O Laboratório Didático do Curso de Licenciatura em Letras Inglês e Letras Espanhol é um espaço de reflexão, contextualização da teoria e prática, de criação e produção de materiais pedagógicos, destinado aos professores/as, discentes das licenciaturas dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol com o objetivo de propiciar experimentações e inovações de caráter pedagógico de modo a contribuir na formação dos profissionais. Está localizado no *campus* UNIR José Ribeiro Filho, Bloco D, sala 100.

**Art 4º.** Os materiais e jogos didáticos expostos no Laboratório oportunizam aos discentes exercitarem nas aulas a relação teoria/prática, em projetos extensão, como também nos diferentes campos de estágio, desde que antecipadamente apresentem termo de responsabilidade em relação ao material que ficará sob sua responsabilidade.

**CAPÍTULO III**  
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art 5º.** O laboratório será aberto no horário das 14h às 18h.

§ 1º O laboratório funcionará nos períodos letivos.

§ 2º Caso o aluno necessite do laboratório para estudos, deverá agendar com os coordenadores ou equipe de apoio pelo link: <https://calendly.com/laboratoriodidatico-unir>.

**Art 6º.** Os materiais de uso do laboratório serão fornecidos no interior deste, nas salas de aulas, em atividades curriculares realizadas por meio das disciplinas, sendo permitido o empréstimo tanto dos materiais didáticos como dos livros, somente com autorização dos coordenadores ou da equipe de apoio para as práticas didáticas.

## **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

**Art 7º.** São direitos dos usuários:

- I. Utilizar o laboratório para pesquisa, preparo de aulas práticas e outras atividades pedagógicas.
- II. Emprestar os materiais para uso em projetos pedagógicos, aulas práticas e estágios, desde que não ultrapasse sete dias fora do laboratório.
- III. Empréstimo dos livros com o prazo de devolução máximo de quinze dias.

**Art 8º.** São deveres dos usuários:

- I. Organizar os materiais utilizados em seus devidos lugares e manter o ambiente limpo.
- II. Zelar pela ordem e utilização dos jogos, brinquedos e demais equipamentos e materiais didáticos pedagógicos.
- III. Não comer ou beber no recinto.
- IV. Não expor materiais em paredes sem a devida autorização.
- V. Substituir o jogo/material que, sob sua responsabilidade, seja extraviado, por outro do mesmo valor.
- VI. Não guardar materiais pessoais junto aos materiais do Laboratório.
- VII. O agendamento do laboratório deverá ser feito via formulário do “Calendly” que está disponível pelo link: <https://calendly.com/laboratoriodidatico-unir>
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS COORDENADORES DO LABORATÓRIO**

**Art. 9º.** A aquisição, reposição e conservação do material do laboratório compete a Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho.

**Art. 10º.** Compete aos coordenadores do laboratório:

- I. Organizar o planejamento e calendário das atividades agendadas;
- II. Fazer a organização, verificação dos materiais do laboratório;
- III. Orientar os usuários para a utilização dos materiais;
- IV. Manter em ordem o laboratório;
- V. Recolocar os materiais em seus devidos lugares após as práticas;
- VI. Verificar e solicitar ao departamento os materiais para reposição.
- VII. Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS PROFESSORES**

**Art. 11º.** Os docentes deverão fornecer orientações aos discentes para que possam utilizar adequadamente os materiais em aulas práticas ou em projetos que estejam em sua responsabilidade.

- I. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VII DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS E LIVROS**

**Art. 12º.** A Instituição disponibilizará materiais didáticos para que os alunos possam enriquecer sua prática pedagógica e aulas, durante os estágios nas escolas de Educação de Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 13º.** No ato do empréstimo, o aluno deverá preencher ficha de empréstimo destacando a data de devolução do material.

**I** - verificar se o material ou o livro apresenta as condições necessárias para uso;

**II** - reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e

**III** - no caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

**Art. 14º.** O empréstimo de materiais, jogos, livros ou demais equipamentos para uso no próprio Campus, por parte de alunos, poderá ser concedido mediante solicitação do professor, feita antecipadamente, à equipe responsável pelo laboratório.

**Parágrafo Único.** O empréstimo de jogos e materiais didáticos, livros e outros equipamentos a outras entidades será autorizado pelos coordenadores do laboratório.

**Art. 15º.** Incorrerá em sanções decorrentes do não cumprimento dos deveres dos usuários aplicáveis pela Instituição:

I. O usuário que retirar material do laboratório de forma irregular;

II. Cometer faltas consideradas graves.

**Art. 16º.** Não será permitido que crianças sem acompanhamento de professor(a), use os recursos do laboratório que são exclusivos para enriquecimento das práticas pedagógicas, sejam dos alunos em formação acadêmica.

## **TÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17º.** Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelos coordenadores do Laboratório juntamente com o Departamento de Línguas Estrangeiras. Em caso de discordância será ouvido o Colegiado da UNIR e as demais partes envolvidas.

**Art. 18º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Departamento de Línguas Estrangeiras.

Aprovado pelo Conselho do Departamento de Línguas Estrangeiras da Universidade Federal de Rondônia.

### **RESPONSÁVEIS PELO LABORATÓRIO DIDÁTICO**

Profª Drª Renata Aparecida Ianesko

Profª Drª Maria Alice Sabaini de Souza Milani

### **EQUIPE DE APOIO**

Profª Me. Tamara Afonso dos Santos

Profª Me. Vera Lúcia Conceição da Silva

Técnico lotado no Departamento de Línguas Estrangeiras

---

Chefe do DLE

Porto Velho, 12 de novembro de 2019.